

LEI MUNICIPAL N.º 746/05

Novo Tiradentes(RS), 15 de julho de 2.005.

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E
DISPENSA A COBRANÇA DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DO
CEMITÉRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que
SANCIONO e PROMULGO a seguinte **LEI**:

Art. 1º É declarada de interesse público a obra de pavimentação (calçamento)
na parte da Avenida José Bortolini que faz testada de 50 metros com o lote n.º 11, da Quadra
“F”, na cidade de Novo Tiradentes, RS. que é da área do cemitério comunitário de Novo
Tiradentes, RS, conforme número de Ordens de n.º(s) 22.508, 22.509 e 23.209, registrada no
Registro de imóveis da Comarca de Palmeira das missões, os quais encontram-se em nome
dos Srs. José Bortolini e Leopoldo Raimundo Tasca.

Art. 2º Fica dispensada a cobrança da contribuição de melhoria inerente à obra
de pavimentação, calçamento, com área de 245,00 m², da parte da Av. José Bortolini que
faz testada de 50 m com o lote n.º 11, da Quadra F, na cidade de Novo Tiradentes, RS. que é
da área do cemitério comunitário de Novo Tiradentes, RS, no valor de R\$ 2.205,00 (Dois mil
duzentos e cinco reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e
cinco.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração